COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA /RO	DENIVALDO DOS SANTOS SILVA	20/04/2026 09:53 (v 0.14)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64315.000107/2026-34

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90002/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(160349)

OBJETO

Registro de preços para Aquisição de Gêneros de Alimentação, visando atender a necessidade parcial de Quantitativo de Rancho (QR)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.816.423,28 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais, e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/05/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo n°64315.000107/2026-34)

Torna-se público que o Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições e Contratos (SALC) sediado na Avenida Rogério Webber nr 3050 - Porto Velho /RO, CEP: 76.804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Gêneros de Alimentação, visando atender a necessidade parcial de Quantitativo de Rancho (QR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens exceto os itens **14, 25, 144,149,164 e 191, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. pessoas físicas.

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário**;

6.1.2. **marca**;

6.1.3. **fabricante**;

6.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do item.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo)***

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

7.11. No envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

> 7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
>
> 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
>
> 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
>
> 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
>
> 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
>
> 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
>
> 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital anexados ao sistema comprasgov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

*10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.*

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

> *10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
>
> *10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
>
> *10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

> *10.7.1. . A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.*

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05* (*cinco*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 8(oito) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pncp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: gcalc17bda@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pncp.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.5. Anexo V –Termo de Ciência e concordância;

16.11.6. Anexo VI – Modelo proposta;

Porto Velho/RO, 17 de abril de 2026

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 20/04/2026 10:54:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA
Autoridade competente

COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA /RO	WALLACE DOS SANTOS BRASIL	16/04/2026 10:39 (v 0.27)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64315.000107/2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação para o Quantitativo de Rancho (QR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND FORN	QNTD	VL UNT	VL TOTAL
1	484189	Achocolatado Apresentação: Pó , Sabor: Tradicional , Característica Adicional: Com Leite	Embalagem 1 Quilograma	3040	R$ 9,37	R$ 28.484,80
2	236197	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	Frasco 100 Mililitro	835	R$ 4,89	R$ 4.083,15
3	445479	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	3550	R$ 1,36	R$ 4.828,00
4	445484	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	9420	R$ 1,00	R$ 9.420,00
5	459080	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Azedo , Aspecto Físico: Tipo 1	kg	1170	R$ 12,99	R$ 15.198,30

6	459079	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Fécula , Acidez: Polvilho Doce , Aspecto Físico: Tipo 1	kg	1010	R$ 9,75	R$ 9.847,50
7	459085	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma	kg	1120	R$ 11,77	R$ 13.182,40
8	459077	Amido Base: De Milho	Kg	2980	R$ 5,98	R$ 17.820,40
9	461222	Aromatizante Artificial Apresentação: Líquido Incolor , Sabor: Baunilha	Frasco 960 Mililitro	640	R$ 15,45	R$ 9.888,00
10	460502	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Apresentação: Em Flocos Grossos , Presença De Glúten: Contém Glúten	Embalagem 500 Grama	2180	R$ 5,40	R$ 11.772,00
11	463695	Azeite Espécie Vegetal: De Dendê, Oléo De Palma , Tipo: Puro , Teor Da Acidez: Baixo Oléico	Embalagem 500 Mililitro	1900	R$ 21,90	R$ 41.610,00
12	463698	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Tipo: Composto , Teor Da Acidez: Menor Que 1% , Ingredientes Adicionais: Refinado E Virgem	Embalagem 500 Mililitro	1600	R$ 29,33	R$ 46.928,00
13	467358	Barra Nutricional Composição Básica: De Flocos De Cereais , Ingredientes Adicionais: Frutas Secas E Mel	Embalagem 24 Unidade	1630	R$ 21,10	R$ 34.393,00
14	463707	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo	Embalagem 1 Quilograma	3700	R$ 19,60	R$ 72.520,00
15	463707-cota reservada	Batata Processada Espécie: Inglesa , Tipo Formato: Palha , Tipo: Frita , Apresentação: Pronto Para Consumo	Embalagem 1 Quilograma	1280	R$ 19,60	R$ 25.088,00
16	235092	Biscoito Apresentação: Quadrado , Tipo: Cream Cracker , Classificação: Salgado	Pacote 400 Grama	2480	R$ 4,15	R$ 10.292,00
17	232144	Biscoito Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	Pacote 400 Grama	2480	R$ 4,06	R$ 10.068,80
	217132					

18		Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio , Classificação: Doce	Pacote 400 Grama	2640	R$ 4,25	R$ 11.220,00
19	255869	Biscoito Apresentação: Retangular , Sabor: Ovo , Tipo: Champagne , Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Glúten, Ovo E Sal , Aplicação: Alimentação Humana , Prazo Validade: 10 MESES	Pacote 150 Grama	2030	R$ 7,99	R$ 16.219,70
20	316835	Biscoito Apresentação: Sortido , Tipo: Amanteigado , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	Pacote 400 Grama	2100	R$ 6,00	R$ 12.600,00
21	304977	Biscoito Apresentação: Waffer , Sabor: Variado	Pacote 140 Grama	4990	R$ 2,60	R$ 12.974,00
22	323479	Biscoito Características Adicionais: Com Recheio , Classificação: Doce , Aplicação: Alimentação Humana	Pacote 140 Grama	4990	R$ 2,19	R$ 10.928,10
23	447640	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Coração , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1140	R$ 25,50	R$ 29.070,00
24	447873	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Peru, Tipo Corte: Com Miúdos, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A) , Processamento: Temperada	kg	1004	R$ 37,67	R$ 37.820,68
25	447666	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	3075	R$ 23,48	R$ 72.201,00
26	447666-cota reservada	Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon) , Tipo Animal: Suína , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1025	R$ 23,48	R$ 24.067,00
27	447747	Carne Processada Variedade: Hamburguer , Tipo: Bovino , Sabor: Temperado , Estado De Conservação: Congelado(A)	Kg	1630	R$ 19,00	R$ 30.970,00

28	447742	Carne Salgada Tipo Corte: Costelinha , Origem: Suína , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1404	R$ 21,06	R$ 29.568,24
29	447730	Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Traseiro , Origem: Bovina , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Seco(A)	Kg	1300	R$ 34,75	R$ 45.175,00
30	447737	Carne Salgada Tipo Corte: Orelha, Origem: Suína, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1135	R$ 16,21	R$ 18.398,35
31	467201	Carne Salgada Tipo Corte: Para Feijoada, Origem: Carne Suína, Bovina E De Frango, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1090	R$ 23,52	R$ 25.636,80
32	447745	Carne Salgada Tipo Corte: Pé, Origem: Suína , Apresentação: Cortada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	kg	1230	R$ 14,50	R$ 17.835,00
33	463971	Cereal Matinal/Lanches Tipo: Flocos Pré-Cozidos , Ingredientes Principais: Milho , Ingredientes Adicionais: Fortificado Com Vitaminas E Minerais , Característica Adicional: Sem Açúcar	Embalagem 1 Quilograma	950	R$ 18,90	R$ 17.955,00
34	444323	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola	Lata 500 Grama	1000	R$ 11,19	R$ 11.190,00
35	463544	Chocolate Tipo: Preto (BARRA) , Apresentação: Massa , Sabor: Meio Amargo , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Calorias Reduzidas - Light	Kg	760	R$ 28,69	R$ 21.804,40
36	467317	Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Gotas , Sabor: Ao Leite	Kg	470	R$ 25,00	R$ 11.750,00
37	471259	Chocolate Tipo: Preto, Apresentação: Granulado, Sabor: Tradicional	Kg	480	R$ 14,90	R$ 7.152,00
	421669					

38		Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco , Apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açucar	Pacote 1 Quilograma	610	R$ 24,45	R$ 14.914,50
39	463857	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó	Kg	1210	R$ 18,21	R$ 22.034,10
40	463938	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Kg	2010	R$ 24,25	R$ 48.742,50
41	463872	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	Kg	320	R$ 14,98	R$ 4.793,60
42	463873	Condimento Tipo: Canela, Apresentação: Casca	Kg	165	R$ 52,80	R$ 8.712,00
43	463878	Condimento Tipo: Cebolinha , Apresentação: Natural	Kg	1790	R$ 22,29	R$ 39.899,10
44	463891	Condimento Tipo: Cominho, Apresentação: Pó	Kg	808	R$ 24,10	R$ 19.472,80
45	463894	Condimento Tipo: Curry , Apresentação: Pó	Kg	740	R$ 13,00	R$ 9.620,00
46	463904	Condimento Tipo: Louro, Apresentação: Folha	Kg	680	R$ 33,60	R$ 22.848,00
47	463913	Condimento Tipo: Noz Moscada, Apresentação: Grão	Kg	190	R$ 47,00	R$ 8.930,00
48	463912	Condimento Tipo: Noz Moscada, Apresentação: Pó	Kg	280	R$ 39,40	R$ 11.032,00
49	463916	Condimento Tipo: Orégano, Apresentação: Desidratado	Kg	589	R$ 24,47	R$ 14.412,83
50	463917	Condimento Tipo: Páprica, Apresentação: Pó	kg	580	R$ 14,71	R$ 8.531,80
51	463923	Condimento Tipo: Pimenta De Cheiro , Apresentação: Natural	kg	1100	R$ 16,34	R$ 17.974,00
52	463924	Condimento Tipo: Pimenta Dedo De Moça , Apresentação: Natural	kg	290	R$ 24,10	R$ 6.989,00

53	463920	Condimento Tipo: Pimenta Do Reino , Apresentação: Moído	kg	938	R$ 12,85	R$ 12.053,30
54	463922	Condimento Tipo: Pimenta Malagueta , Apresentação: Natural	kg	240	R$ 26,65	R$ 6.396,00
55	463930	Condimento Tipo: Salsa , Apresentação: Natural	kg	589	R$ 23,34	R$ 13.747,26
56	463937	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó	kg	1930	R$ 9,00	R$ 17.370,00
57	462101	Condimento* Matéria-Prima: Tomate Seco , Aspecto Físico: Desidratada , Aplicação: Alimentação , Características Adicionais: Óleo De Milho, Azeite De Oliva, Sal, Açúcar E Es-	Balde 1 Quilograma	290	R$ 36,75	R$ 10.657,50
58	446532	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura, Processamento: Uht	Embalagem 200 Grama	8100	R$ 2,85	R$ 23.085,00
59	462601	Doce Leite Tipo: Tradicional , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Característica Adicional: Isento De Amido	Pote 1 Quilograma	1690	R$ 22,92	R$ 38.734,80
60	462672	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: Cocada Morena	Embalagem 1 Quilograma	680	R$ 23,97	R$ 16.299,60
61	462671	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso, Sabor: Cocada Branca	Embalagem 1 Quilograma	640	R$ 23,00	R$ 14.720,00
62	462657	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda , Sabor: Abacaxi	Embalagem 400 Grama	1160	R$ 11,58	R$ 13.432,80
63	462670	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda, Sabor: Cereja	Kg	280	R$ 29,42	R$ 8.237,60
64	462684	Doce Não Confeitado Tipo: Em Calda, Sabor: Pêssego	Lata 450 Grama	1520	R$ 12,45	R$ 18.924,00
65	462666	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana	Embalagem 1 Quilograma	2130	R$ 14,63	R$ 31.161,90

66	462679	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Goiaba	Embalagem 1 Quilograma	2470	R$ 10,86	R$ 26.824,20
67	447702	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	3639	R$ 21,98	R$ 79.985,22
68	449182	Embutido Tipo: Linguiça Paio, Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	820	R$ 28,57	R$ 23.427,40
69	447705	Embutido Tipo: Linguiça Toscana , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	1420	R$ 17,99	R$ 25.545,80
70	447720	Embutido Tipo: Salsicha Hot Dog , Tipo Preparação: Cozida , Estado De Conservação: Resfriado(A)	kg	3510	R$ 12,37	R$43.418,70
71	458918	Farinha De Mandioca Grupo: Seca , Subgrupo: Branca , Classe: Fina , Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez	Kg	8900	R$ 7,08	R$ 63.012,00
72	459015	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Biju , Apresentação: Torrada , Característica Adicional: Transgênico , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1 Quilograma	1280	R$ 7,49	R$ 9.587,20
73	470688	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica Adicional: Não Transgênico	Embalagem 1 Quilograma	1230	R$ 5,60	R$ 6.888,00
74	459152	Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado , Apresentação: Granulos Finos/Médios	Embalagem 1 Quilograma	570	R$ 8,72	R$ 4.970,40
75	460263	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 1 Quilograma	10000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
76	459596	Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó Granulado	Embalagem 500 Grama	1665	R$ 15,85	R$26.390,25

77	459586	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 250 Grama	2175	R$ 6,45	R$ 14.028,75
78	447789	Frios Variedade: Mortadela, Tipo: Bologna, Tipo Preparação: Defumado, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Kg	2430	R$ 24,38	R$ 59.243,40
79	447790	Frios Variedade: Peito De Peru , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	kg	1100	R$ 41,45	R$ 45.595,00
80	447770	Frios Variedade: Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Com Capa De Gordura , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	kg	2897	R$ 20,38	R$ 59.040,86
81	474374	Fruta Tipo 1: Ameixa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	Kg	215	R$ 36,33	R$ 7.810,95
82	464883	Fruta Tipo 1: Uva Passa , Apresentação: Desidratada / Seca , Adicional: Preta	kg	440	R$ 23,02	R$ 10.128,80
83	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Kg	2460	R$ 7,75	R$ 19.065,00
84	464381	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Kg	3090	R$ 7,56	R$ 23.360,40
85	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	Kg	3320	R$ 5,92	R$ 19.654,40
86	464398	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural	Kg	2880	R$ 5,87	R$ 16.905,60
87	464400	Fruta Tipo: Maçã Gala, Apresentação: Natural	Kg	2640	R$ 9,29	R$ 24.525,60
88	464402	Fruta Tipo: Maçã Red / Maçã Argentina, Apresentação: Natural	Kg	1260	R$ 12,00	R$ 15.120,00
89	464405	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural	Kg	2260	R$ 8,30	R$ 18.758,00

90	464408	Fruta Tipo: Manga Espada, Apresentação: Natural	Kg	2100	R$ 7,21	R$ 15.141,00
91	464415	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural	Kg	1740	R$ 10,94	R$ 19.035,60
92	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural	Kg	4020	R$ 3,45	R$ 13.869,00
93	464422	Fruta Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural	Kg	2350	R$ 6,90	R$ 16.215,00
94	464328	Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Natural	Kg	1040	R$ 29,90	R$ 31.096,00
95	464437	Fruta Tipo: Tangerina Morgote , Apresentação: Natural	kg	2980	R$ 6,78	R$ 20.204,40
96	464438	Fruta Tipo: Uva Itália , Apresentação: Natural	kg	1520	R$ 18,60	R$ 28.272,00
97	464441	Fruta Tipo: Uva Rubi , Apresentação: Natural	kg	1490	R$ 16,82	R$ 25.061,80
98	462729	Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Origem: Animal	Pacote 1 Quilograma	2535	R$ 13,01	R$ 38.980,35
99	475567	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Damasco, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pote 360 Grama	525	R$ 19,13	R$ 10.043,25
100	462694	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Laranja, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pote 360 Grama	605	R$ 11,90	R$ 7.199,50
101	462695	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Morango, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pote 360 Grama	605	R$ 10,00	R$ 6.050,00
102	462697	Geléia Tipo: Frutas, Sabor: Pêssego, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Pote 360 Grama	605	R$ 17,10	R$ 10.345,50
103	446706	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta	Bandeja 6 Unidade	4950	R$ 5,09	R$ 25.195,50
104	446706	Iogurte Natural Teor Gordura: Integral , Sabor: Sortidos , Componentes: Com Polpa Ou Pedaços De Fruta	Embalagem 1 Litro	950	R$ 12,00	R$ 11.400,00

105	459638	Legume Em Conserva Tipo: Azeitona Verde , Tamanho: Média , Apresentação: Sem Caroço	Embalagem 2 Quilograma	470	R$ 47,50	R$ 22.325,00
106	462830	Legume Em Conserva Tipo: Cogumelo Pasteurizado	Embalagem 2 Quilograma	510	R$ 46,49	R$ 23.709,90
107	462823	Legume Em Conserva Tipo: Ervilha	Embalagem 1,7 Quilograma	1500	R$ 19,05	R$ 28.575,00
108	462824	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	Embalagem 1,7 Quilograma	1580	R$ 20,47	R$ 32.342,60
109	460486	Legume Em Conserva Tipo: Palmito, Apresentação: Inteiro	Embalagem 1,7 Quilograma	120	R$ 45,45	R$ 5.454,00
110	468533	Legume Em Conserva Tipo: Pepino, Apresentação: Inteiro	Embalagem 2 Quilograma	240	R$ 39,90	R$ 9.576,00
111	463748	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Kg	2100	R$ 4,64	R$ 9.744,00
112	463746	Legume In Natura Tipo: Abóbora Moranga	Kg	1400	R$ 6,69	R$ 9.366,00
113	463753	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Kg	3000	R$ 5,00	R$ 15.000,00
114	463754	Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa	Kg	4350	R$ 4,25	R$ 18.487,50
115	463767	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Kg	2760	R$ 3,49	R$ 9.632,40
116	463782	Legume In Natura Tipo: Cebola Amarela	Kg	4380	R$ 4,50	R$ 19.710,00
117	463780	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Kg	1550	R$ 5,99	R$ 9.284,50

118	463770	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Kg	3010	R$ 5,55	R$ 16.705,50
119	463795	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Kg	3180	R$ 5,99	R$ 19.048,20
120	463796	Legume In Natura Tipo: Pepino	kg	2960	R$ 5,01	R$ 14.829,60
121	463802	Legume In Natura Tipo: Pimentão Amarelo	kg	830	R$ 16,00	R$ 13.280,00
122	463809	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	kg	1980	R$ 9,29	R$ 18.394,20
123	463808	Legume In Natura Tipo: Pimentão Vermelho	kg	780	R$ 15,99	R$ 12.472,20
124	463804	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	kg	4180	R$ 7,47	R$ 31.224,60
125	463803	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	kg	1130	R$ 15,33	R$ 17.322,90
126	464011	Leite Côco Tipo: Integral, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Garrafa 500 Mililitro	1856	R$ 7,15	R$ 13.270,40
127	464014	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura	Caixa 395 Grama	7300	R$ 5,80	R$ 42.340,00
128	446397	Manteiga Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Tratamento: Maturada	Embalagem 500 Grama	1300	R$ 21,07	R$ 27.391,00
129	453599	Manteiga Tipo: De Garrafa, Composição: Com Sal	Garrafa 500 Grama	710	R$ 23,40	R$ 16.614,00
130	462124	Massa Alimentícia Tipo: Folhada , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Apresentação: Congelada , Formato: Laminada	Kg	990	R$ 30,32	R$ 30.016,80
131	465350	Massa Alimentícia Tipo: Para Lasanha , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca /Resfriada , Formato: Laminada	Embalagem 1 Quilograma	1120	R$ 13,40	R$ 15.008,00

132	462245	Massa Alimentícia Tipo: Para Pastel , Base Da Massa: Farinha De Trigo Refinada , Apresentação: Fresca /Resfriada , Formato: Em Rolo	Embalagem 1 Quilograma	770	R$ 12,41	R$ 9.555,70
133	459670	Massa De Tomate Tipo: Extrato Concentrado , Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	Kg	5120	R$ 10,28	R$ 52.633,60
134	279262	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	Kg	1120	R$ 5,04	R$ 5.644,80
135	402707	Mistura Alimentícia Ingredientes: Açúcar, Óleo Vegetal Hidrogenado, Xarope De Glico , Sabor: Natural , Aplicação: Chantilly	Embalagem 400 Grama	810	R$ 21,46	R$ 17.382,60
136	459663	Molho De Mesa Tipo: Catchup, Composição: Tradicional , Apresentação: Creme	Embalagem 400 Grama	2360	R$ 4,60	R$ 10.856,00
137	459655	Molho De Mesa Tipo: Inglês, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	Embalagem 150 Mililitro	2180	R$ 2,10	R$ 4.578,00
138	459658	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 500 Mililitro	2520	R$ 7,74	R$ 19.504,80
139	459667	Molho De Mesa Tipo: Mostarda, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	Embalagem 200 Grama	2360	R$ 6,74	R$ 15.906,40
140	459653	Molho De Mesa Tipo: Shoyu, Composição: Tradicional, Apresentação: Líquido	Embalagem 150 Mililitro	4010	R$ 2,51	R$ 10.065,10
141	241553	Molho Pimenta Composição: Água /Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal, Aplicação: Alimentos, Tipo Uso: Culinária Em Geral	Embalagem 150 Mililitro	2204	R$ 2,12	R$ 4.673,33
142	464534	Oleaginosa Tipo: Amendoim , Apresentação: Natural , Adicional: Sem Casca	Kg	610	R$ 14,00	R$ 8.540,00
143	446625	Ovo Origem: Codorna	Bandeja 30 Unidade	610	R$ 11,49	R$ 7.008,90

144	446619	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A , Tipo: Médio	Bandeja 12 Unidade	5723	R$ 10,50	R$ 60.091,50
145	446619-cota reservada	Ovo Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A , Tipo: Médio	Bandeja 12 Unidade	1907	R$ 10,50	R$ 20.023,50
146	460401	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: De Forma , Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	kg	1315	R$ 11,19	R$ 14.714,85
147	460387	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo	kg	1600	R$ 14,63	R$ 23.408,00
148	460386	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente	kg	1600	R$ 13,88	R$ 22.208,00
149	460380	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal (ASSADO)	kg	7500	R$ 14,65	R$ 109.875,00
150	460380-cota reservada	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Françês/Branco/De Sal (ASSADO)	kg	2500	R$ 14,65	R$ 36.625,00
151	460494	Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo,Ingredientes Adicionais:Com Outros Sabores	kg	3390	R$ 15,95	R$ 54.070,50
152	448996	Peixe Em Conserva Variedade: Atum , Apresentação: Sólido , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	Embalagem 170 Grama	1530	R$ 12,09	R$ 18.497,70
153	449006	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	Embalagem 125 Grama	1730	R$ 4,89	R$ 8.459,70
154	396583	Pó Para Flan Sabor: Chocolate , Tipo Uso: Sobremesa	Pacote 1 Quilograma	1000	R$ 14,65	R$ 14.650,00
155	464468	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi, Apresentação: Congelada	kg	2360	R$ 21,00	R$ 49.560,00

156	464493	Polpa De Fruta Tipo: Açaí, Apresentação: Congelada	kg	2310	R$ 18,99	R$ 43.866,90
157	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	kg	2520	R$ 16,14	R$ 40.672,80
158	464485	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	kg	2360	R$ 16,00	R$ 37.760,00
159	464488	Polpa De Fruta Tipo: Cupuaçu , Apresentação: Congelada	kg	2680	R$ 15,70	R$ 42.076,00
160	464491	Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada	kg	1780	R$ 16,90	R$ 30.082,00
161	464474	Polpa De Fruta Tipo: Maracujá , Apresentação: Congelada	kg	2260	R$ 24,00	R$ 54.240,00
162	447072	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Coalho , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	kg	1020	R$ 40,43	R$ 41.238,60
163	446660	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Minas , Tipo: Fresco , Apresentação: Peça	kg	630	R$ 35,00	R$ 22.050,00
164	446633	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	kg	4013	R$ 33,00	R$132.429,00
165	446633-cota reservada	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Muçarela , Apresentação: Peça	kg	1337	R$ 33,00	R$44.121,00
166	446648	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Parmesão , Apresentação: Ralado	kg	560	R$ 53,75	R$ 30.100,00
167	446671	Queijo Origem: De Vaca , Variedade: Requeijão , Apresentação: Cremoso	Embalagem 500 Grama	2850	R$ 14,20	R$ 40.470,00
168	217784	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Cola	Garrafa 2,5 Litro	3490	R$ 10,94	R$ 38.180,60
169	217784	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	3060	R$ 3,07	R$ 9.394,20

170	217785	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Guaraná	Garrafa 2 Litro	3490	R$ 6,13	R$ 21.393,70
171	217781	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Laranja	Garrafa 2 Litro	3320	R$ 5,88	R$ 19.521,60
172	217781	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Laranja	Lata 350 Mililitro	3030	R$ 2,88	R$ 8.726,40
173	217782	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Limão	Garrafa 2 Litro	3160	R$ 5,07	R$ 16.021,20
174	217782	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Limão	Lata 350 Mililitro	2870	R$ 3,07	R$ 8.810,90
175	217783	Refrigerante Material: Água Gasosa /Xarope , Sabor: Uva	Garrafa 2 Litro	2840	R$ 5,00	R$ 14.200,00
176	454018	Sal Tipo: Grosso , Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 390 MG/G, Acidez: 7,0 P	kg	2426	R$ 2,77	R$ 6.720,02
177	454017	Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 MG /G, Acidez: 7,0 P	Saco 1 Quilograma	4320	R$ 1,90	R$ 8.208,00
178	462772	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	Copo 100 Mililitro	7650	R$ 3,09	R$ 23.638,50
179	462772	Sorvete Tipo: Sorvete - Base Leite , Sabor: Variado , Forma Apresentação: Massa / Cremoso	Embalagem 10 Litro	916	R$ 87,25	R$ 79.921,00
180	396125	Suco Apresentação: Pó , Sabor: Variado , Tipo: Artificial	Pacote 1 Quilograma	4155	R$ 9,95	R$ 41.342,25
181	241572	Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne	Embalagem 1 Quilograma	2006	R$ 5,78	R$ 11.594,68
182	241571	Tempero Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Galinha	Embalagem 1 Quilograma	1327	R$ 5,78	R$ 7.670,06
	343489					

183		Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Tablete, Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Camarão	Kg	790	R$ 5,95	R$ 4.700,50
184	463832	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Kg	1170	R$ 19,00	R$ 22.230,00
185	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês	Kg	1630	R$ 15,23	R$ 24.450,00
186	463822	Verdura In Natura Tipo: Couve	Kg	1090	R$ 18,41	R$ 20.066,90
187	463831	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	Kg	1780	R$ 11,80	R$ 19.900,40
188	463839	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	kg	2310	R$ 6,35	R$ 14.668,50
189	249818	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Branco , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 Mililitro	2340	R$ 3,93	R$ 9.196,20
190	249817	Vinagre Matéria-Prima: Vinho Tinto , Tipo: Neutro , Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	Frasco 750 Mililitro	2140	R$ 3,90	R$ 8.346,00
191	447734	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque ,Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	kg	8873	R$ 41,50	R$ 368.229,50
192	447734 - cota reservada	Carne Salgada Tipo Corte: Ponta De Agulha - Charque ,Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	kg	1927	R$ 41,50	R$ 79.970,50

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	**Cmdo 17ª Bda UG 160349**		**17º BLOG UG 160150**		**HGU UG 160351**		**5º BEC UG 160150**		**6º BIS UG 160346**		**54º BIS UG 160005**	
	Req Min	Req Max	Req Min	Req Max	Req Min	Req Max	Req Min	Req Max	Req Min	Req Max	Req Min	Req Max
1	600	600	200	200	140	280	1000	1000	200	360	200	600

2	165	165	100	100	60	120	300	300	0	0	20	50
3	730	730	800	800	40	80	1000	1000	50	100	200	500
4	2320	2320	2000	2000	100	200	2000	2000	200	400	500	1500
5	200	200	50	50	100	200	500	500	800	1400	30	100
6	100	100	50	50	100	200	500	500	60	120	30	100
7	200	200	50	50	75	150	500	500	30	60	30	100
8	640	640	300	300	75	150	1000	1000	60	120	200	500
9	100	100	10	10	35	70	200	200	250	390	80	200
10	330	330	200	200	125	250	1000	1000	30	60	80	200
11	340	340	0	0	100	200	1000	1000	100	200	50	150
12	200	200	0	0	40	80	1000	1000	150	210	80	200
13	300	300	0	0	75	150	500	500	60	120	200	500
14	550	550	0	0	160	320	2500	2500	90	180	220	550
15	150	150	0	0	40	80	600	600	150	340	100	250
16	550	550	0	0	125	250	1000	1000	40	80	200	500
17	400	400	0	0	45	90	1000	1000	160	330	200	500
18	500	500	80	80	45	90	1000	1000	0	0	200	500
19	400	400	0	0	45	90	1000	1000	120	240	80	200
20	350	350	250	250	45	90	2000	2000	150	300	200	200
21	1000	1000	250	250	45	90	2000	2000	120	240	300	1000
22	1000	1000	250	250	45	90	600	600	130	210	300	1000
23	150	150	100	100	50	100	500	500	300	600	30	100
24	224	224	0	0	20	40	2000	2000	300	600	30	100
25	580	580	250	250	65	130	700	700	50	90	190	570
26	120	120	0	0	35	70	700	700	70	140	50	130
27	300	300	0	0	75	150	700	700	170	340	100	300
28	204	204	300	300	35	70	500	500	50	80	80	200
29	200	200	0	0	40	80	500	500	90	180	80	200
30	165	165	300	300	35	70	500	500	70	130	80	200
31	200	200	0	0	35	70	600	600	60	120	80	200
32	230	230	100	100	35	70	600	600	50	100	80	200
33	100	100	0	0	20	40	300	300	60	120	30	100
34	100	100	0	0	20	40	200	200	70	130	30	100
35	100	100	80	80	25	50	200	200	30	60	50	150
36	50	50	0	0	30	60	200	200	30	60	30	80
37	70	70	100	100	30	s0	400	400	30	60	30	80
38	100	100	0	0	60	120	600	600	20	30	30	80
39	300	300	100	100	40	80	100	100	20	40	80	200
40	500	500	0	0	55	110	60	60	20	60	200	500
41	50	50	0	0	35	70	800	800	50	180	20	50
42	30	30	100	100	10	20	300	300	150	300	10	30
43	400	400	50	50	60	120	300	300	15	30	30	100
44	178	178	100	100	35	70	300	300	5	20	30	100
45	140	140	100	100	35	70	50	50	100	240	30	100
46	100	100	50	50	35	70	50	50	50	110	30	100
47	20	20	30	30	35	70	200	200	30	80	10	30
48	50	50	50	50	35	70	200	200	10	60	10	30
49	109	109	50	50	35	70	400	400	5	10	30	100
50	100	100	0	0	35	70	0	0	10	30	30	100
51	300	300	20	20	35	70	60	60	10	60	30	100
52	50	50	5	5	15	30	300	300	0	0	30	100

53	295	295	130	130	35	70	50	50	10	60	100	300
54	50	50	50	50	25	50	200	200	80	180	20	50
55	139	139	50	50	35	70	500	500	15	30	10	30
56	200	200	50	50	35	70	100	100	80	170	300	1000
57	50	50	10	10	0	0	3000	3000	15	30	20	50
58	2400	2400		0	25	50	400	400	40	80	800	2000
59	240	240	50	50	300	600	200	200	50	120	200	500
60	150	150	50	50	150	300	200	200	20	30	50	150
61	150	150	50	50	20	40	300	300	60	100	50	150
62	300	300	50	50	15	30	70	70	70	150	80	200
63	50	50	20	20	75	150	500	500	40	90	20	50
64	400	400	50	50	30	60	500	500	40	90	80	200
65	500	500	10	10	75	150	500	500	80	180	200	500
66	700	700	70	70	150	300	1200	1200	10	30	200	500
67	1000	1000	40	40	125	250	300	300	120	240	30	1000
68	150	150	10	10	125	250	500	500	150	300	50	150
69	200	200	0	0	40	80	1000	1000	210	420	200	500
70	760	760	0	0	50	100	3000	3000	300	600	300	1000
71	2200	2200	0	0	150	300	400	400	50	90	800	2000
72	300	300	100	100	200	400	400	400	60	120	50	150
73	300	300	0	0	75	150	200	200	200	450	50	150
74	100	100	50	50	75	150	5000	5000	650	1300	30	100
75	2000	2000	0	0	30	60	500	500	90	180	500	1500
76	395	395	0	0	150	300	500	500	90	180	200	500
77	495	495	20	20	20	40	700	700	30	60	200	500
78	600	600	0	0	40	80	200	200	600	1200	250	700
79	200	200	0	0	35	70	1000	1000	110	230	200	500
80	777	777	0	0	40	80	50	50	150	300	200	600
81	50	50	30	30	35	70	100	100	180	360	20	50
82	100	100	20	20	8	15	800	800	60	120	20	50
83	600	600	30	30	40	80	800	800	210	450	100	300
84	800	800	30	30	150	300	800	800	10	30	100	300
85	700	700	100	100	325	650	800	800	20	60	300	800
86	800	800	0	0	150	300	800	800	180	360	80	200
87	430	430	50	50	150	300	800	800	240	480	300	800
88	150	150	100	100	125	250	800	800	210	420	30	100
89	600	600	0	0	35	70	800	800	0	0	30	100
90	500	500	0	0	150	300	800	800	240	480	30	100
91	400	400	100	100	125	250	0	0	130	260	30	100
92	1200	1200	50	50	50	100	800	800	50	90	100	300
93	500	500	50	50	200	400	800	800	180	360	200	500
94	50	50	0	0	175	350	800	800	150	300	30	100
95	400	400	0	0	5	10	800	800	120	240	200	500
96	200	200	300	300	90	180	800	800	360	720	80	200
97	200	200	0	0	75	150	800	800	150	300	80	200
98	600	600	0	0	60	120	1000	1000	25	30	200	500
99	100	100	0	0	36	75	100	100	500	1000	50	150
100	150	150	0	0	36	75	100	100	60	120	50	150
101	150	150	20	20	38	75	100	100	60	120	50	150
102	150	150	50	50	38	75	100	100	180	360	50	150
103	1000	1000	100	100	38	75	2000	2000	30	60	300	1000

104	200	200	60	60	75	150	300	300	50	90	50	150
105	80	80	0	0	0	0	200	200	50	90	20	50
106	120	120	300	300	40	80	100	100	50	90	30	80
107	300	300	300	300	50	100	500	500	300	600	100	300
108	300	300	100	100	45	90	500	500	60	120	100	300
109	20	20	50	50	60	120	50	50	20	40	8	20
110	60	60	100	100	100	200	100	100	40	70	10	30
111	500	500	150	150	5	10	600	600	90	180	50	150
112	300	300	100	100	5	10	600	600	90	180	50	150
113	700	700	600	600	125	250	1200	1200	1	10	80	200
114	900	900	200	200	60	120	1200	1200	10	40	300	1000
115	600	600	50	50	150	300	1200	1200	150	300	100	300
116	800	800	100	100	200	400	1200	1200	90	180	300	1000
117	200	200	50	50	100	200	700	700	200	400	80	200
118	600	600	50	50	200	400	1200	1200	250	550	120	400
119	800	800	0	0	125	250	1200	1200	160	360	30	100
120	600	600	40	40	175	350	800	800	210	480	300	800
121	200	200	40	40	150	300	300	300	60	120	30	100
122	800	800	40	40	100	200	300	300	180	360	30	100
123	150	150	40	40	40	80	300	300	240	480	30	100
124	800	800	200	200	175	250	1200	1200	180	360	300	900
125	200	200	100	100	40	80	500	500	50	100	50	150
126	406	406	50	50	0	0	500	500	240	480	150	400
127	1500	1500	0	0	300	600	2500	2500	50	100	800	2000
128	400	400	0	0	30	60	200	200	240	480	120	360
129	100	100	100	100	100	200	200	200	60	120	30	100
130	100	100	100	100	200	400	500	500	100	250	30	100
131	200	200	10	10	100	200	300	300	500	900	80	200
132	200	200	0	0	25	50	300	300	120	240	30	100
133	1200	1200	300	300	100	200	1500	1500	30	60	500	1500
134	300	300	50	50	100	200	400	400	30	60	0	0
135	100	100	200	200	0	0	150	150	60	120	30	100
136	600	600	300	300	100	200	600	600	60	120	50	150
137	660	660	100	100	20	40	600	600	350	720	120	400
138	700	700	0	0	150	300	600	600	90	180	120	400
139	600	600	500	500	100	200	600	600	30	60	120	400
140	1100	1100	80	80	60	120	1200	1200	180	360	120	400
141	534	534	100	100	100	200	600	600	150	300	233	700
142	100	100	300	300	0	0	200	200	200	420	150	400
143	100	100	200	200	125	250	200	200	150	360	80	200
144	1200	1200	0	0	125	250	2500	2500	200	660	50	150
145	600	600	0	0	125	250	600	600	150	320	500	1500
146	465	465	0	0	0	0	600	600	30	60	180	500
147	600	600	50	50	35	70	600	600	30	60	30	100
148	600	600	50	50	115	230	600	600	600	1003	30	100
149	6500	6500	50	50	0	{}	1200	1200	40	77	30	100
150	2500	2500	200	200	75	150	500	500	0	0	30	100
151	1000	1000	0	0	100	200	500	500	0	0	0	0
152	300	300	100	100	100	200	300	300	0	0	200	500
153	300	300	100	100	100	200	600	600	0	0	100	300
154	200	200	100	100	0	0	600	600	0	0	180	500

155	600	600	0	0	45	90	600	600	300	600	80	200
156	600	600	100	100	75	150	600	600	60	180	200	500
157	700	700	0	0	75	150	600	600	60	180	200	500
158	600	600	0	0	40	80	600	600	60	120	200	500
159	800	800	0	0	150	300	600	600	160	360	200	500
160	300	300	0	0	75	150	300	300	160	360	200	500
161	600	600	0	0	150	300	200	200	210	420	200	500
162	200	200	0	0	150	300	2000	2000	160	360	200	500
163	150	150	0	0	150	300	100	100	210	480	100	300
164	700	700	0	0	100	200	1000	1000	70	180	30	100
165	300	300	0	0	100	200	1000	1000	180	360	400	1138
166	50	50	50	50	50	100	1200	1200	60	120	130	362
167	500	500	0	0	40	80	1000	1000	60	100	20	50
168	900	900	0	0	175	350	1000	1000	200	400	300	800
169	1067	1067	0	0	0	0	1000	1000	0	0	0	0
170	900	900	0	0	25	30	1000	1000	50	100	300	800
171	900	900	0	0	125	250	1000	1000	20	30	300	500
172	1067	1067	0	0	125	250	1000	1000	150	300	300	800
173	800	800	0	0	40	80	1000	1000	270	540	200	500
174	966	966	0	0	125	250	400	400	240	480	300	800
175	600	600	0	0	40	80	2000	2000	270	540	200	500
176	360	360	300	300	125	250	3000	3000	270	540	300	800
177	1400	1400	100	100	40	80	50	50	240	480	200	500
178	3000	3000	0	0	125	250	1200	1200	240	480	300	800
179	10	10	1000	1000	40	80	500	500	200	420	100	300
180	1350	1350	10	10	125	250	500	500	150	360	500	1500
181	306	306	0	0	40	80	100	100	100	216	250	700
182	297	297	100	100	75	150	800	800	400	840	20	50
183	50	50	100	100	150	300	200	200	900	1800	800	2000
184	600	600	20	20	3	5	800	800	5	10	80	200
185	300	300	0	0	75	150	800	800	300	650	80	200
186	430	430	0	0	40	80	800	800	70	150	10	30
187	300	300	150	150	40	80	700	700	0	0	30	100
188	600	600	50	50	5	10	700	700	70	150	30	100
189	400	400	200	200	125	250	0	0	15	30	30	100
190	400	400	200	200	50	100	0	0	180	360	30	100
191	0	0	18073	18073	125	250	0	0	90	180	150	400
192	0	0	0	0	50	100	0	0	130	260	200	500

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato **ou recebimento da nota de empenho** , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000293/2026

Data de publicação no PNCP: 14/05/2025

Id do item no PCA: 197

Classe/Grupo: 8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

Identificador da futura contratação: 160349-3/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O líquido água mineral natural, sem gás, item da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.3. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n° 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.4. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.5. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.6. Descrição dos itens:

3.7. Item 3: Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

3.7.1. CATMAT: 445479

3.7.2. Unidades de fornecimento: garrafa 500 (quinhentos) mililitros (ml);

3.7.3. Tipo de embalagem:

3.7.3.1. garrafa 500 (quinhentos) mililitros (ml);

3.7.3.2. Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.7.4. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.8. Item 4: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

3.8.1. CATMAT: 445484

3.8.2. Unidades de fornecimento: 500 (quinhentos) mililitros (ml);

3.8.3. Tipo de embalagem:

3.8.3.1. Garrafa de 500 (quinhentos) mililitros(ml).

3.8.3.2. Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.9. Cláusulas de sustentabilidade:

3.9.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.9.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA n° 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.9.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.9.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.9.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. É recomendável que os licitantes adotem práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos bens a serem adquiridos, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e, por fim, na disposição final, conforme prevê o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, de outubro de 2025, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU /AGU

São exemplos de boas práticas de sustentabilidade:

4.1.1.1. Na produção, utilização, quando possível, de material reciclado biodegradável, atóxico e com madeira proveniente de reflorestamento;

4.1.1.2. Produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

4.1.1.3. Utilização de embalagens compactas na distribuição, com fomento da indústria e produtores locais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (restrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil – polibromados (PBDEs);

4.1.1.5. Utilização, sempre que possível de produtos que economizam água e energia, produtos biodegradáveis, atóxicos e com possibilidade para o reúso.

4.1.1.6. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Usa produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.7. Observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.8. Fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.9. Realiza um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes

4.1.1.10. Realiza a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.1.11. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto nos seus artigos 5º e 6º da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

4.1.1.12. Os critérios de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.1.1.13. **Os fornecedores produtos de origem animal deverão apresentar o registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);**

4.1.1.14. **No caso de exercício de atividade de fabricação, preparo, beneficiamento, acondicionamento, transporte, vendas ou depósito de alimentos: Alvará da vigilância sanitária válido, emitido pela autoridade sanitária competente de acordo com o Decreto-Lei n° 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos.**

4.1.1.15. **As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos.**

4.1.1.16. **Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração;**

4.1.1.17. Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

4.1.1.18 Registro na ANVISA nos termos da RDC 843/2024, no que couber.

4.1.1.19 Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes na RDC nº 727/2022 – Rotulagem geral de alimentos embalados, RDC nº 429/2020 – Rotulagem nutricional obrigatória e IN nº 75/2020 – Regras técnicas complementares, todas da ANVISA, e demais normas aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida o fornecimento de marcas especificas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostras

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação NÃO SE enquadra na margem de preferência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, *30 (trinta) dias, para os itens não perecíveis, contados do recebimento da Nota de Empenho por via eletrônica, em remessa única ou parcelada, de acordo com as características do artigo, e 7 (sete) dias para os itens perecíveis, contados do recebimento do Pedido Semanal, por via eletrônica, a ser realizado pelo Órgão*, nos endereços da unidade Gerenciadora e Participantes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UG 160349: Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva Av. Rogerio Weber, 3050 - Bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-604;

UG 160350: 17º Batalhão Logístico de Selva - Rua Duque de Caxias, 935, Centro - Porto Velho /RO; CEP 76801-913;

UG 160351: Hospital de Guarnição de Porto Velho - R. Rui Barbosa, 409 - Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-010;

UG 160346: 6º Batalhão de Infantaria de Selva - Rua Duque de Caxias, 935, Centro - Porto Velho /RO - CEP 76801-913;

UG 160005: 54º Batalhão de Infantaria de Selva - Rua Duque de Caxias, 935, Centro - Porto Velho /RO - CEP 76801-913.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2. Para os artigos muito perecíveis basicamente pertencente ao grupo de hortifrutigranjeiros, a entrega deve ser feita duas vezes por semana, de acordo com a necessidade do Setor de Aprovisionamento, com prazo de 2 dias úteis (48 horas) contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e do pedido formal enviado por e-mail para a empresa vencedora;

5.3.3. A contratada deve obedecer aos critérios de higiene e limpeza da vigilância sanitária, principalmente no momento da seleção do material, excluindo os artigos estragados ou maduros demais, realizando uma lavagem e embalando adequadamente para armazenagem e transporte;

5.3.4. Por serem mercadorias perecíveis e sensíveis às condições de transporte, o estabelecimento precisa verificar as condições no momento da entrega. Os principais aspectos que merecem avaliação são:

5.3.4.1. Frescor;
5.3.4.2. Ausência de sinais de ataques de pragas ou de doenças;
5.3.4.3. Ausência de elementos que comprovem má formação;
5.3.4 .4. Conferência, em temperatura ambiente, do peso das embalagens.

HORTIFRUTI GRANJEIROS

ORIGEM	ASPECTO	COR	ODOR	EMBALAGEM
Verduras / Legumes	Frescos, com folhas verdes, sem traços de descoloração. Livres de folhas externas sujas de terra. Não danificados por lesões mecânicas. Sem ressecamento ou queimaduras. Isentos de larvas, insetos, resíduos de fertilizantes e da presença de fungos (gosmentos)	Característica	Sem ser pútrido ou fermentado	Caixas de plástico vazada
Raízes e Tubérculo	Livres danificados mecanicamente. Livres de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes. Não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deve estar intacta e limpa	Característica	Característica	Sacos convencional, Jutex, Giro Inglês ou Uísque
Congelados hortícolas	Livres de matéria terrosa, fungos filamentosos, parasitas ou detritos de animais ou vegetais. Em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade. Não deve apresentar cristais de descongelamento, com grandes cristais de gelo, amolecimento do produto ou presença de umidade	Característica de cada espécie	Característico	Sacos plásticos convencionais
Frutas	Frescas, íntegras e firmes. De maturação tal que lhes permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas. Não estar danificadas por qualquer lesão que afete sua aparência. A polpa e o pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes. Não conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderidos à casca. Isentos de umidade externa anormal e de resíduos de fertilizantes. Livres de fungos ou manchas	Característica de cada espécie	Característico de cada espécie	Caixas de plástico vazada, de madeira ou papelão ou saco em polipropileno

OUTROS PRODUTOS

ORIGEM	ASPECTO	COR	ODOR
Latarias	Não devem estar amassadas, enferrujadas ou estufadas. Data de validade estampada na lata.	Característica	Característica
Embutidos	Firme, não pegajoso	Característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas	Característico

TEMPERATURA IDEAL DE RECEPÇÃO DE ALIMENTOS

PRODUTOS	TEMPERATURA IDEAL
Produtos congelados: bovinos, suínos, pescados, aves e sorvetes	-18°C ou inferior
Produtos resfriados: bovinos, suínos, pescados, aves e iogurtes	Máxima : +5°C
Produtos resfriados: frios e laticínios (presunto, salsicha, queijos, requeijão)	Máxima : +10°C
Embutidos e Maturados: bacon e defumados	Temperatura ambiente
Verduras, legumes e frutas	Temperatura ambiente
Ovos in natura	Temperatura ambiente

5.4. Os gêneros serão recebidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor de Aprovisionamento e da disponibilidade de recursos descentralizados, haja vista que se trata de gêneros alimentícios e deverão cumprir rigorosamente o controle de validade e por causa de que não existem espaços suficientes para armazenagem dos produtos industrializados, ou na totalidade, em caso de extrema necessidade do setor requisitante.

5.5. O controle de qualidade será exigido de maneira criteriosa e rigorosamente de acordo com as normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.6. Os gêneros serão rejeitados em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos neste termo de referência.

5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 20% (vinte por cento) a **25**% (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez**por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação NÂO permite a antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12 /2025

.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, e critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme preços unitários do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14 No caso de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n.11.326, de 24 de julho de 2006: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; e outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social equivalente a, no mínimo de 8% (oito por cento) do valor total estimado do item.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32.1. **Justificativa da exigência de qualificação Econômico-Financeira**

9.32.1.1 A exigência de qualificação ecônomica-financeira, por meio da apresentação do balanço patrimonial, visa assegurar que as empresas participantes do processo licitatório tenham condições financeiras suficiente para cumprir com as obrigações contratuais em um contrato de registro de preços. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a comprovação de uma base financeira sólida é exigência legal para garantir a execução eficaz do contrato, a segurança jurídica para a Administração Pública e o cumprimento dos termos acordados. Neste contexto, será exigido que a empresa apresente balanço patrimonial comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), e para as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social equivalente a, no mínimo 8% (oito por cento) do valor total estimado do item do qual o licitante estiver se habilitando. Tal exigência tem como objetivo proporcionar maior segurança ao gestor, à equipe de planejamento e aos demais agentes públicos envolvidos no processo licitatório, ao mesmo tempo em que assegura a isonomia e a vantajosidade para a Administração Pública. A exigência de que o balanço patrimonial da empresa vencedora seja de no mínimo 8% (oito) do valor do item tem como objetivo principal reduzir os riscos de inadimplência e assegurar que a empresa possua recursos suficientes para cumprir com suas obrigações contratuais. A comprovação de uma sólida saúde financeira também minimiza os riscos de problemas durante a execução dos contratos resultantes do registro de preços, garantindo a entrega dos bens de acordo com os padrões exigidos, com a qualidade e no prazo estabelecidos. A adoção deste critério de habilitação financeira também visa garantir que as empresas participantes do registro de preços estejam aptas a enfrentar eventuais imprevistos ou dificuldades econômicas, sem comprometer a execução das futuras e eventuais aquisições, além disso, esta medida oferece maior previsibilidade para o contratante, protegendo seus interesses e contribuindo para o sucesso licitatório. Portanto, a exigência do balaço patrimonial como critério de qualificação financeira não apenas atente a requisitos legais, mas também reflete uma prática prudente e necessária para assegurar a competividade, a lisura e a eficiência na execução dos contratos administrativos, com plena observância dos princípios da Administração Pública.

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1**. Fornecimento de gêneros alimentícios nas características similares ao item proposto , com comprovação de ter fornecido no mínimo de 10% do total do item.**

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34.5.**Justificativa da exigência de Qualificação Técnica**

9.34.5.1 A justificativa da exigência de qualificação técnica com a comprovação mínima de fornecimento 10% (dez por cento) do total do item ,visa assegurar que as empresas participantes do processo licitatório tenham condições de cumprir com as obrigações contratuais em um contrato de registro de preço. Tal exigência tem como objetivo proporcionar maior segurança ao gestor, à equipe de planejamento e demais agentes públicos envolvidos no

processo licitatório, pois minimiza riscos de problemas durante a execução dos contratos resultantes do registro de preços, garantindo a entrega dos bens de acordo com os padrões exigidos, com a qualidade e no prazo estabelecidos. Além disso, esta medida oferece maior previsibilidade para o contratante, protegendo seus interesses e contribuindo para o sucesso do processo licitatório. Portanto, esta medida reflete uma prática prudente e necessária para assegurar a competitividade, a lisura e a eficiência na execução dos contratos administrativos, com plena observância dos princípios da Administração Pública

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.41. Quando o objeto do certame envolver o fornecimento de alimentos ou gêneros alimentícios, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente:

9.41.1. No caso de exercício de atividade de fabricação, preparo, beneficiamento, acondicionamento, transporte, vendas ou depósito de alimentos: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário válido, emitido pela autoridade sanitária competente do ente federativo correspondente ao domicílio ou sede da empresa de acordo com o Decreto-Lei n° 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos;

9.42. Os fornecedores produtos de origem animal deverão apresentar o registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrados pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 4.816.423,28 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Porto Velho- RO, 04 de março de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho - RO, Seção Judiciária de Porto Velho - RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALLACE DOS SANTOS BRASIL
Data: 16/04/2026 10:40:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALLACE DOS SANTOS BRASIL

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE LIMA FERREIRA
Data: 17/04/2026 14:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE LIMA FERREIRA

Autoridade competente